

LEI Nº

1360

PROCESSO Nº

380-AB

Lei n.º 1360 de 19 de novembro de 1974

Dispõe sobre a concessão de abono único, extraordinário.

ECO = 02-11-74-nº 1824

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorizado a conceder, no mês de dezembro do corrente exercício, a cada servidor ou funcionário da Prefeitura, um abono extraordinário e único, na importância fixa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Parágrafo único—O abono autorizado neste artigo, será extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura.

Artigo 2.º—O abono autorizado pela presente Lei correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente, sem aumento de Despesa.

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de novembro de 1974.

Walter de Oliveira Mello - Prefeito

Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º X

Lutz Guimarães de Castro, Secretário do Expediente